

Arceles
2



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

CÓDIGO DE ÉTICA E DEONTOLOGIA



Arceles
2

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

ÍNDICE

1. Enquadramento	2
2. Princípios Fundamentais:.....	3
3. Atuação.....	6
3.1. Discriminação e assédio	6
3.2. Corrupção e suborno	6
3.3. Conflito de Interesses	7
3.4. Acumulação de funções.....	8
3.5. Fraude	8
3.6 - Sigilo e Proteção da Informação	8
3.7 - Incumprimento e Responsabilidade.....	9
4. Divulgação, Acompanhamento e Revisão	9
5. Aprovação e Entrada em Vigor	9
6. ANEXOS	10
I – Minuta de Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses	10
II – Minuta de Declaração de Conflito de Interesses	10
III – Minuta de Declaração de Pedido de Acumulação de Funções	10
IV – Minuta de Comunicação de Situação Específica de Não Conformidade ou Potencial Fraude	10
V – Minuta de Declaração de Compromisso do cumprimento do Código de Ética e Conduta.....	10



Chales
f

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

1. Enquadramento

A Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Graciosa, também abreviadamente denominada de Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa ou Santa Casa da Misericórdia ou, simplesmente, Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa, instituída no ano 1498, é uma associação de fiéis, com personalidade jurídica canónica, cujo fim é a prática das Catorze Obras de Misericórdia, tanto corporais como espirituais, visando o serviço e apoio com solidariedade a todos os que precisam, bem como a realização de atos de culto católico, de harmonia com o seu espírito tradicional, informado pelos princípios do humanismo e da doutrina e moral cristãs.

A Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa tem, também, reconhecida a sua personalidade jurídica civil, com estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social, pelo que é considerada uma entidade da economia social, nos termos da respetiva Lei de Bases, e natureza de Pessoa Coletiva de Utilidade Pública.

Sedeada no Largo da Misericórdia, s/n, 9880-347 Santa Cruz da Graciosa, exerce a sua ação na ilha Graciosa, aí podendo estabelecer delegações, e tem como objetivos:

- a) Apoio à infância, através da manutenção de Creche, Jardim-de-infância e Atelier de Tempos Livres (ATL);
- b) Apoio à infância e juventude, designadamente a crianças e jovens em perigo;
- c) Apoio às pessoas idosas, às pessoas com deficiência e incapacidade, às pessoas em situação de necessidade ou de dependência, sem-abrigo e a vítimas de violência doméstica;
- d) Apoio à família e comunidade em geral;
- e) Apoio à integração social e comunitária;
- f) Promoção da saúde, prevenção da doença e prestação de cuidados na perspetiva curativa, de reabilitação e reintegração, designadamente através da criação, exploração e manutenção de hospitais, unidades de cuidados continuados e paliativos, serviços de diagnóstico e terapêutica, cuidados primários de saúde e tratamentos de doenças do foro mental ou psiquiátrico e de demências, bem como aquisição e fornecimento de medicamentos e assistência medicamentosa;



2

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- g) Salvaguarda e defesa do património cultural e artístico, material e imaterial, religioso ou não;
- h) Promoção da educação, da formação profissional e da igualdade de homens e mulheres;
- i) Habitação e turismo social;
- j) Atividade Agrícola e pecuária;
- k) Exploração de Bares e Cafés;
- l) Outras Atividades de Serviços de Refeições;
- m) Empreendedorismo e outras respostas e serviços não incluídos nas alíneas precedentes, desde que enquadráveis no âmbito da economia social, isto é, desde que contribuam para a efetivação dos direitos sociais e para a sustentabilidade da instituição.

Para que a sua atividade seja desenvolvida num ambiente ético e responsável, é criado o presente Código de Ética e Conduta, o qual é elaborado em conformidade com o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

O Código de Ética e Conduta da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa, doravante designado, abreviadamente, por Código, constitui um instrumento onde se encontram registados os princípios e normas de comportamento que pautam a atuação desta Santa Casa da Misericórdia, quer no âmbito da prossecução da sua missão, quer no exercício das atividades.

Com este Código, são estabelecidas as condutas dos seus Corpos Sociais, colaboradores, voluntários e estagiários, designadamente quanto a conflitos de interesse, sigilo profissional e tratamento de informação privilegiada, acumulação de funções ou atividades e comunicação de corrupção e/ou fraude, suposta ou real.

2. Princípios Fundamentais:

Todos os abrangidos pelo presente Código, nomeadamente, Corpos Sociais, colaboradores, voluntários e estagiários devem orientar a sua conduta de acordo com os seguintes princípios:



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Handwritten signature and initials

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- a. **Princípio do Interesse Público** – Devem atuar sempre em benefício da comunidade, das crianças, jovens, idosos, indivíduos com necessidades educativas especiais, pessoas em situação de necessidade ou dependência, sem-abrigo e a vítimas de violência doméstica, priorizando as necessidades e o bem-estar coletivo acima de interesses pessoais ou privados. As ações devem garantir que as decisões e comportamentos adotados estejam alinhados com os objetivos da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa.
- b. **Princípio da Integridade, Boa-fé e Lealdade Institucional** – Devem agir com honestidade, integridade e sentido ético, pautando a sua conduta por relações baseadas na boa-fé, respeito mútuo e confiança. Devem ser leais aos objetivos e deveres da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa, atuando de forma sincera, responsável e comprometida, sem prejuízo do dever de denunciar práticas irregulares ou ilícitas. No exercício das suas funções, devem promover o interesse da comunidade, rejeitando qualquer forma de fraude, corrupção ou conduta desleal, e respeitando os canais institucionais definidos.
- c. **Princípio da igualdade, justiça e imparcialidade** – Devem assegurar igualdade de oportunidades e tratamento justo a todos os beneficiários, colaboradores, Irmãos e demais interessados, sem qualquer forma de discriminação, nomeadamente em razão da ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica, condição social ou orientação sexual. As decisões devem ser tomadas com base em critérios objetivos, equitativos e imparciais, sem favorecimentos ou prejuízos indevidos, garantindo respeito pela dignidade de todas as pessoas e promovendo a confiança e a justiça nas relações e nos processos internos da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa.



Fachas
2

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- d. **Princípio da Transparência** – Todas as operações, decisões e processos devem ser claros e acessíveis para que possam ser auditados e compreendidos. Isso implica garantir que os processos sejam visíveis e compreensíveis para todas as partes envolvidas, promovendo a confiança e a integridade nas operações.
- e. **Princípio da Responsabilidade e Competência** – Devem desempenhar as suas funções com diligência, competência, zelo e sentido de responsabilidade social. Isso implica assumir a responsabilidade pelas ações e decisões tomadas, garantindo que sejam baseadas em boas práticas, em conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos, e com o compromisso de alcançar resultados de qualidade. Cada indivíduo deve continuamente melhorar as suas competências, contribuindo para o bom funcionamento da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa.
- f. **Princípio de isenção** – No âmbito das funções que exercem, não devem tirar vantagens diretas ou indiretas, pecuniárias ou outras, para si ou para terceiros. Devem abster-se de utilizar as respetivas funções para fins que não tenham um fundamento legal ou que não sejam motivados pelo interesse público.
- g. **Princípio da Solidariedade e Inclusão Social** – Promover a coesão social, a inclusão e o apoio aos mais vulneráveis, de acordo com os objetivos da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa.
- h. **Princípio da Proporcionalidade** – Devem assegurar que as medidas adotadas são proporcionais ao objetivo em vista e que as respostas sejam justas e adequadas ao contexto, evitando excessos ou ações desnecessárias.



25/05/2023
4

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- i. **Princípio da cooperação e respeito** – Devem, na sua conduta interpessoal, promover o respeito mútuo, dignidade e igualdade de tratamento, sem qualquer forma de humilhação.

3. Atuação

3.1. Discriminação e assédio

A Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa adota uma política de repúdio e intolerância absoluta face a quaisquer práticas de discriminação e assédio no trabalho, considerando inadmissíveis comportamentos que resultem no constrangimento, intimidação, ofensa, perturbação, destabilização ou humilhação de qualquer pessoa. São considerados comportamentos discriminatórios, designadamente, os adotados em razão da ascendência, género, raça, língua, idade, território de origem, incapacidade física, orientação sexual, crença religiosa, ideologia e convicção política ou filiação partidária, associativismo, grau de instrução, situação económica e condição social. Entende-se por assédio qualquer comportamento indesejado, nomeadamente o baseado em fator de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

3.2. Corrupção e suborno

É expressamente proibido aceitar, oferecer ou solicitar qualquer forma de suborno, benefício ou vantagem indevida, seja material ou não material, direta ou indireta.

A omissão do dever de denúncia ou participação pode gerar responsabilidade disciplinar e/ou penal, nos termos previstos na lei.

Todos os abrangidos pelo presente Código devem atuar ativamente contra todas as formas de corrupção.

Devem ter uma conduta que não envolva quaisquer práticas ilícitas, como o oferecimento ou aceitação de subornos, presentes ou outros favores em troca de influências sobre decisões ou favorecimentos a terceiros. Não devem solicitar,



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Asses
2

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

aceitar ou receber, quer para si próprios, quer em nome de outrem, quaisquer ofertas, gratificações, vantagens ou convites pessoais, que visem influenciar ou possam ser interpretadas como uma forma de influenciar o seu trabalho.

Em caso de suspeitas de comportamentos e situações ilícitas, devem preencher o formulário de Comunicação de Situações de não conformidade e/ou fraude (Anexo IV) ou no site desta Santa Casa da Misericórdia: <https://scmscg.pt/canal-de-denuncias>.

3.3. Conflito de Interesses

Paraefeitos do presente Código, existe conflito de interesse sempre que um colaborador, membro dos Corpos Sociais, voluntário ou estagiário tenha interesse pessoal ou privado em determinada matéria que possa influenciar, ou aparentar influenciar, o desempenho imparcial e objetivo das suas funções. Entende-se por interesse pessoal ou privado qualquer potencial vantagem para o próprio, cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente ou afim, bem como para o seu círculo de amigos e conhecidos.

Entre os membros da Mesa Administrativa e/ou membros do Conselho Fiscal não pode haver laços de parentesco ou afinidade no 1º grau da linha reta ou no 2º grau da linha colateral, bem como matrimoniais ou pessoas que vivam em condições análogas às dos cônjuges.

Os titulares dos Corpos Sociais estão impedidos de votar em assuntos que digam diretamente respeito à sua pessoa ou nos quais sejam interessados os respetivos cônjuges ou pessoas com quem vivam em condições análogas às dos cônjuges ou qualquer familiar em linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral.

Os colaboradores, membros dos Corpos Sociais, voluntários e estagiários da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa que, no exercício das suas funções, estejam perante uma situação passível de configurar um conflito de interesses, devem informar da sua existência à sua hierarquia ou à Mesa Administrativa e declarar-se impedidos ou pedir escusa nos termos legais, conforme Declaração de conflitos de interesse constante do Anexo I ao presente Código, do qual faz parte integrante.



Atos
2

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

3.4. Acumulação de funções

A acumulação de funções na Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa não é permitida sempre que comprometa a independência, a imparcialidade ou a transparência da atuação dos seus dirigentes, trabalhadores ou colaboradores.

Aos titulares dos Corpos Sociais não é permitido o desempenho simultâneo de mais de um cargo nos Corpos Sociais da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa, assim como não é permitido o desempenho em simultâneo de cargos nos Corpos Sociais de entidades da mesma ou idêntica natureza jurídica cujos fins e atividades sejam conflituantes com os da Misericórdia, nos termos do n.º 4 do artigo 21-B do Decreto-Lei n.º 172-A/2014, bem como em uniões, federações e confederações de tais entidades.

A acumulação de funções apenas poderá ocorrer a título excecional, mediante autorização expressa da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa, desde que não origine conflitos de interesses, não prejudique o regular funcionamento da Instituição e seja devidamente fundamentada e registada (Anexo III – Minuta Pedido de Acumulação de Funções).

3.5. Fraude

A prática de fraude, manipulação de dados ou desvios de recursos é totalmente proibida, sendo fundamental a correta gestão dos fundos e recursos da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa.

Todos os abrangidos pelo presente Código devem atuar de maneira responsável na utilização dos recursos da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa, respeitando as normas de contabilidade e os processos de controlo interno.

3.6 - Sigilo e Proteção da Informação

Todos os abrangidos pelo presente Código estão obrigados ao dever de sigilo relativamente à informação confidencial privada ou sensível a que tenham acesso no exercício das suas funções. Devem garantir que essas informações sejam usadas exclusivamente para os fins para os quais foram coletadas, evitando qualquer tipo de uso indevido ou benefício pessoal.



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

3.7 - Incumprimento e Responsabilidade

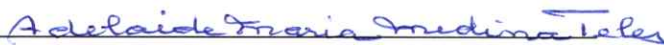
O incumprimento das regras previstas no presente Código poderá resultar em medidas disciplinares ou outra qualquer sanção aplicável, que podem incluir desde uma advertência até à rescisão do contrato de trabalho ou colaboração, conforme a gravidade da infração. As sanções podem ser estendidas aos Corpos Sociais e aos trabalhadores que aprovarem, facilitarem ou não reportarem situações de inconformidade através de sanções criminais associadas a atos de corrupção e infrações conexas.

4. Divulgação, Acompanhamento e Revisão

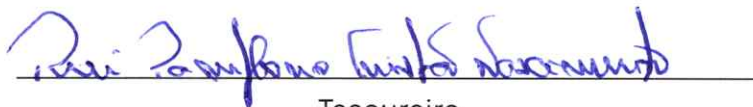
O presente Código é divulgado internamente e no site da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa www.scmscg.pt/documentos e revisto sempre que se justifique, nomeadamente em articulação com o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

5. Aprovação e Entrada em Vigor

O presente Código de Conduta foi aprovado pela Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa em 24-06-2026, entrando em vigor nessa data.



Provedor



Tesoureiro



Ass
4

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

6. ANEXOS

I – Minuta de Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses

II – Minuta de Declaração de Conflito de Interesses

III – Minuta de Declaração de Pedido de Acumulação de Funções

IV – Minuta de Comunicação de Situação Específica de Não Conformidade ou Potencial Fraude

V – Minuta de Declaração de Compromisso do cumprimento do Código de Ética e Conduta



Atéles
2

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Anexo I – Minuta de Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses

(A que se refere o n.º 5 do artigo 67.º do CCP ou mesmo para outras situações similares)

Eu, _____, cartão de cidadão n.º _____,
residente na Rua _____, n.º __, freguesia de _____, concelho de _____,
na qualidade de _____ (Presidente,
Provedor, membro dos Corpos Sociais, colaborador, etc) da _____,
participando, como membro do júri no procedimento de
formação do contrato n.º _____ relativo a Concurso _____,

declaro não estar abrangido, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa.

Mais declaro que se durante o procedimento de formação do contrato tiver conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darei imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 69.º a 76.º do Código do Procedimento Administrativo.

_____ (Local), __ de _____ de _____,



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Anexo II – Minuta de Declaração de Conflito de Interesses

O/A abaixo-assinado/a a desempenhar
funções no (a)
....., declaro para os devidos efeitos que em virtude de

.....
.....
(concretizar a situação do(a) signatário(a) que configura um eventual conflito de
interesses), solicito escusa/impedimento do desempenho das funções de
.....

por considerar que configura um eventual conflito de interesses, inibidor da
participação no procedimento em causa, referente ao processo
....., por considerar que o
envolvimento, atentas as funções que me estão atribuídas, se encontra
condicionado por eventual conflito de interesses.

Não estão assim, totalmente reunidas as condições para a salvaguarda de
ausência de conflito de interesses, pelo que não poderei participar no referido
processo/procedimento.

....., em dede

Assinatura



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aréus
24

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Anexo III – Minuta de Declaração de Pedido de Acumulação de Funções

Exmo. Senhor

_____, residente _____ natural da freguesia de _____, contribuinte nº. _____, detentor (a) do cartão de cidadão nº. _____, válido até ____ . ____ - ____ a desempenhar funções de _____ no (a) _____ vem respeitosamente requerer a V.Ex^a., que se digne autorizar a acumulação de funções sendo que:

- O local de exercício da atividade a acumular será _____, o horário a praticar ocorrerá no período _____, o trabalho é a título remunerado, quando seja o caso;

- O trabalho a prestar de _____ consiste em _____ (indicar natureza autónoma ou subordinada do trabalho a desenvolver e respetivo conteúdo);

- Asseguro que se cumpre todas as condições legais para a acumulação de funções previstas no Decreto-Lei n.º 109-E/2021 e na Lei n.º 93/2021, nomeadamente, a compatibilidade das funções a acumular com o cargo que exerce, a inexistência de conflitos de interesses, e o respeito pelos limites de carga horária e outras restrições impostas pela legislação aplicável;

Em caso de ocorrência superveniente de conflito, comprometo-me a cessar imediatamente a atividade em acumulação.

Espera deferimento _____, ____ de _____ de _____

_____ (Assinatura)



Heles
L

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Anexo IV – Minuta de Comunicação de situação específica de não conformidade ou potencial fraude

O/A abaixo-assinado/a a desempenhar funções no (a), informo, nos termos previstos no Código de Ética e Conduta, ter identificado as seguintes situações de não conformidade e/ou de potencial fraude:

Identificação de situações de não conformidade:

Identificação de situações de potencial fraude:

....., em dede

Assinatura



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Anexo V – Minuta de Declaração de Aceitação e de Compromisso

Eu, _____, a desempenhar funções no(a) _____, declaro que tomei conhecimento e aceito as normas, princípios, obrigações e deveres previstos no Código de Ética e Conduta do(a) _____, aplicável a todos os seus colaboradores.

Nome do(a) colaborador(a)	
Cargo/Função e Categoria	

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura